



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

PROCESSO N.º 913/2020

EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 620/2020, de 12 de maio de 2020.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação

Página 1 de 27



- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento- Lei n.º123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta do Contrato
- X. Declaração de Documentos a Disposição Do Tribunal

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão: pessoa física e pessoa jurídica, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas que não se qualifiquem como, microempreendedor individual MEI, micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP;

2.2.2- Que, embora qualificadas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4- De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.5- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES 1** (proposta) e **2** (habilitação), o que se segue:

3.1.1 QUANTO A PESSOA FÍSICA:

a) No caso do Proprietário: deverá apresentar documento de identidade de fé pública com fotografia, cópia simples e original;

3.1.2 QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do **Anexo III (Termo de Credenciamento)**, ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a"; O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.3 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital.

3.1.4 QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital.

3.1.5 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa- ME** ou **empresa de pequeno porte- EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2 O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

3.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ou NOME DO PROPRIETÁRIO)
CNPJ Nº XXXXXXXXXX ou CPF nº XXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ou NOME DO PROPRIETÁRIO)
CNPJ Nº XXXXXXXXXX ou CPF nº XXXXXXXXXX

4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.

4.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro
Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx
SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

4.3 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.4 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA – Envelope 1

5.1 A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ ou CPF do licitante;

5.3.2 Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;



b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.

5.6 O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.8 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope 2

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA- Proprietário do Imóvel):

6.1.1 Cédula de Identidade, bem como de seu cônjuge (se houver);

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como de seu cônjuge (se houver);

6.1.3 Declaração do endereço do imóvel ofertado;

6.1.4 Fotos do imóvel ofertado que identifique fachada e cada cômodo;

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

6.2.1 Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.2.3 Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 – habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

- a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.4 As microempresas- ME e empresas de pequeno porte- EPP, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

6.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;
- b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste edital.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 O julgamento será feito pelo critério conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.5.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



8.7.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Na hipótese de não haver o mínimo de 3 (*três*) *participantes* nas condições de ME/EPP/MEI, o pregoeiro poderá optar, com base no artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, por dar o presente certame como FRACASSADO e encerrar a sessão para oportunamente repetir a mesma em nova data a ser divulgada nos meios de comunicação habituais.

8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.13 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.19 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

8.20 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



8.21 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Contrato, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.22 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os demais licitantes presentes.

8.23 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.24 Caso o Pregoeiro e sua equipe de apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 9.4.5.

9.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira – das 09:00h às 16h00;

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



9.4.5 Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de instrumento contratual, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

10.2. O vencedor, convocado para retirar e/ou assinar o contrato deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, devendo ainda comprovar que o seu representante tem poderes para tanto.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

13.3. O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

13.4. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.7. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;



13.8. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

14.3. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado, sem o consentimento por escrito da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- e) o desatendimento às determinações da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da contratada, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da contratada;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

15.3. Conforme artigo 81 e 87 da Lei 8.666/93, a recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista poderá aplicar à contratada também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 5% (cinco por cento) do valor contratual total estimado, devidamente reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

15.6. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.7. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15.8. No caso de revogação do contrato, todos os direitos inerentes à contratante ficam preservados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. Caso o vencedor se recuse a assinar o instrumento contratual decorrente deste Edital no prazo fixado ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



17.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 25 de junho de 2020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar.

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
01	Locação de imóvel para uso da municipalidade (25-72-0002). Nas seguintes descrições: • Imóvel térreo; • Disponível para locação imediata; • Localizado na região central da Cidade de Nazaré Paulista; • Com no mínimo 04 (quatro) cômodos de alvenaria, que garanta o sigilo necessário para atendimento; • Com metragem mínima de 50m²; • Que não tenha degrau no imóvel; • Preferencialmente situado nas mediações da atual sede (bairro Centro) para evitar maiores transtornos a população em decorrência da mudança; • Com aluguel mensal de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). • O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica, telefônica, de água encanada, esgoto e coleta de lixo.	Mês	12	850,00	R\$ 10.200,00

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do Contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério da administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.



APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O vencedor como condição para assinatura do Contrato, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - 1.1. Certidão Negativa de Débitos municipal, relativa ao imóvel quanto ao IPTU;
 - 1.2. Cópia do espelho do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**);
 - 1.3. Apresentar (01) uma das seguintes certidões: de nascimento; de casamento; de união estável; de separação judicial; de óbito ou declaração sob penas da lei, manifestando o seu estado civil.
 - 1.4. Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do vencedor poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
 - a) Contrato de aluguel;
 - b) Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação;
 - 1.5. LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA, emitida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, a qual analisará se o imóvel esta dentro dos parâmetros exigidos no Termo de Referência.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 25 de junho de 2020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO	UN.	QUANT.	PREÇO MENSAL R\$ (Em algarismo)	PREÇO ANUAL R\$ (Em algarismo)
Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar	Mês	12		

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa física..... residente à, inscrita no CPF sob n.º e RG n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa/pessoa física abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)/PESSOA FÍSICA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
RG _____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa/pessoa física _____, com sede/residência à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no – CNPJ/CPF n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A (nome da licitante ou pessoa física.....), com sede/residente nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante ou função.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006
(somente para Pessoa Jurídica, a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº XXX/20XX.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00X/20XX**, destinado a _____, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE: () _____ **FAX: ()** _____ **E-MAIL:** _____

DATA E NÚMERO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

Obs.: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ **Telefone ()** _____ **Ramal:** _____

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2020
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

Processo: 913/2020 Folha nº _____

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr., e a empresa/pessoa física, CNPJ nº, estabelecida/residente à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a locar um imóvel de alvenaria situado na Rua, nº Bairro Centro, nesta Cidade de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital.

2.2. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a critério da Administração, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em até 60 (sessenta) meses.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5. REAJUSTAMENTO - O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente, à data de sua celebração, aplicando-se o IGPM/FGV, ou na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.

6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

6.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

7.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

7.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

7.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

7.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

8.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

Processo: 913/2020 Folha nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo: 913/2020 Folha nº _____



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ/CPF N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, __de ____de 20__

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

E-mail: